

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br- E-mail: camaradeametista@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Necessidade da Câmara Municipal: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em comunicação e organização de eventos, abrangendo criação de conteúdo, gestão de mídias e apoio à realização de eventos para a Câmara de Vereadores de Ametista do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação e organização de eventos, incluindo a produção de conteúdos informativos, gestão de mídias digitais, relacionamento com a imprensa, cobertura de eventos oficiais, organização de eventos e protocolos. O objetivo é garantir a eficiência na divulgação das atividades legislativas, promover a transparência e fortalecer a interação entre a Câmara de Vereadores de Ametista do Sul e a população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em comunicação e organização de eventos visa assegurar a efetividade das ações da Câmara Municipal de Ametista do Sul, promovendo uma gestão eficiente da comunicação institucional e dos eventos oficiais. A produção contínua de conteúdo, a atualização das mídias sociais e o suporte à divulgação das atividades parlamentares são essenciais para garantir a transparência e o engajamento da comunidade. A prestação desses serviços é fundamental para que a Câmara mantenha uma comunicação clara e eficiente, além de garantir o bom andamento dos eventos oficiais e o fortalecimento da imagem institucional, promovendo a integração das ações legislativas com a população e com os meios de comunicação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para desenvolver e executar estratégias de comunicação institucional e organização de eventos oficiais da Câmara Municipal de Ametista do Sul. A empresa será responsável pela criação de conteúdos jornalísticos, elaboração de artes gráficas e materiais promocionais, além da gestão das redes sociais da Câmara, com foco na promoção das ações legislativas. Também será responsável pela produção de campanhas publicitárias para divulgar as atividades parlamentares, assessoria de imprensa com a produção de releases e e-mail marketing, e pelo apoio à divulgação das ações da presidência e dos vereadores. No âmbito dos eventos, a empresa deverá planejar, coordenar e executar a organização de sessões plenárias, audiências públicas e outros eventos oficiais da Câmara, garantindo uma execução eficiente e profissional. Essa solução visa garantir uma comunicação clara e eficiente, promover a imagem institucional da Câmara e fortalecer a relação com a comunidade, assegurando a realização de eventos bem organizados e atrativos que valorizem as atividades do Poder Legislativo e favoreçam o desenvolvimento social e político do município.



Site: www.ametistadosul.rs.leg.br- E-mail: camaradeametista@gmail.com

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços objeto deste Termo de Referência, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa **contratada**:

- a) dispor de equipe qualificada, incluindo profissionais especializados em jornalismo, publicidade, design gráfico e organização de eventos;
- b) oferecer suporte e realizar ajustes em materiais e ações de comunicação sempre que necessário, garantindo agilidade e eficiência;
- c) possuir equipamentos, softwares e ferramentas necessários para a realização das atividades de comunicação e organização de eventos, como editores gráficos, plataformas de agendamento de publicações e sistemas de gestão de eventos;
- d) manter sigilo sobre as informações institucionais e cumprir todas as normas éticas na execução dos serviços;
- e) apresentar relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, contendo métricas de alcance, engajamento e resultados obtidos nas redes sociais e campanhas publicitárias;
- f) manter comunicação regular com a Câmara Municipal para alinhamento das ações e ajustes estratégicos conforme as demandas apresentadas;
- g) prestar o serviço de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;
- h) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao Câmara Municipal. **Observação:** a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.
- i) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Site: www.ametistadosul.rs.leg.br- E-mail: camaradeametista@gmail.com

j) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

- a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal, ou modificação das obrigações;
- b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato, cujas hipóteses de sanção são:
- advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- multa conforme previsto no § 3°, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Câmara Municipal; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será estruturada em etapas integradas, abrangendo todas as áreas de atuação previstas no objeto, conforme descrito a seguir:

- a) Produção de textos jornalísticos para mídias digitais e impressas, incluindo pautas que promovam ações institucionais e eventos;
- b) Elaboração de artes e materiais, como folders, cartazes e banners, com identidade visual alinhada às diretrizes do Poder Legislativo;
- c) Alimentação contínua dos canais oficiais (Facebook, Instagram e site oficial), incluindo



Site: www.ametistadosul.rs.leg.br- E-mail: camaradeametista@gmail.com

agendamento e monitoramento de publicações, bem como interação com o público;

- d) Produção de releases e e-mails marketing para envio a mídias locais e regionais, visando ampla divulgação das ações do Poder Legislativo;
- e) Detalhamento logístico e operacional dos eventos a serem realizados, incluindo definição de datas, local, programação e materiais necessários;
- f) Coordenação de todas as etapas do evento, desde a montagem até o encerramento, incluindo suporte à equipe da câmara;
- g) Apoio na redação e estruturação de discursos para eventos e compromissos oficiais;
- h) Realização de monitoramento das redes sociais para análise de desempenho das publicações, engajamento do público e identificação de ajustes necessários.

Este modelo de execução prioriza o alinhamento contínuo com a Câmara Minicipal, o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas, assegurando que os serviços contratados contribuam efetivamente para a comunicação institucional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Câmara Municipal por servidor designado, que acompanhará o cumprimento dos serviços conforme especificado neste Termo de Referência, incluindo a qualidade e o prazo de execução das atividades contratadas.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e



Site: www.ametistadosul.rs.leg.br- E-mail: camaradeametista@gmail.com

remotas perante à contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail <u>camaradeametista@gmail.com</u> que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

- b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- c) A contratante poderá descontar valores correspondentes a eventuais multas ou encargos pela não conformidade dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em comunicação e organização de eventos será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Esta modalidade é aplicável considerando que o valor total da contratação está abaixo dos limites que exigem processo licitatório.

A escolha pela dispensa de licitação é fundamentada na busca pela eficiência administrativa, pois um processo licitatório, embora viável, implicaria custos e prazos adicionais que seriam desnecessários para o valor contratado.

Dessa forma, a dispensa de licitação garante uma solução ágil e economicamente vantajosa, assegurando que os serviços especializados em comunicação e organização de eventos sejam realizados de maneira eficaz e dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo para garantir a publicidade e organização de eventos da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul.



Site: www.ametistadosul.rs.leg.br- E-mail: camaradeametista@gmail.com

Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contração, bem como apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Da Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade
 limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente
 registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório
 de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.



Site: www.ametistadosul.rs.leg.br- E-mail: camaradeametista@gmail.com

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos), conforme valores unitários abaixo:



Site: www.ametistadosul.rs.leg.br- E-mail: camaradeametista@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN	VALOR
			T.	ESTIMADO
1	Produção de notícias redações jornalísticas e artes digitais; Gestão de conteúdo para o site oficial e perfis nas redes sociais da Câmara Municipal; Atendimento às demandas de comunicação e relacionamento com a imprensa Cobertura jornalística de eventos oficiais como sessões plenárias reuniões e audiências públicas Apoio à presidência e aos vereadores na divulgação de atividades parlamentares Planejamento e organização de eventos quando necessário; Apresentação de protocolos em eventos e audiências públicas Divulgação das funções do Poder Legislativo e de seus representantes.	MÊS	12	1.350,00

A estimativa do valor para a presente contratação foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas na prestação de serviços especializados em comunicação e organização de eventos, considerando as necessidades específicas para garantir publicidade e tranparencia dos trabalhos da Câmara de Vereadores. Essas cotações foram analisadas levando em conta a complexidade das ações a serem realizadas e os custos envolvidos, garantindo uma estimativa precisa para a execução dos serviços de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

Essa avaliação rigorosa e a comparação de propostas contribuíram para determinar um valor justo e adequado para a execução do serviço, o qual será referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários para a aquisição.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Site: www.ametistadosul.rs.leg.br- E-mail: camaradeametista@gmail.com

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ametista do Sul – RS, 27 de janeiro de 2025

GILMAR WINQUES
Presidente